Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

INDICAÇÃO Nº 068/2013.

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem respeitosamente, indicar ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I - Cobrir despesa de ornamentação funeral para famílias de baixa renda, e Ceder transporte aos funerais nos locais onde não há cemitérios;

JUSTIFICATIVA

A cobertura completa do serviço funeral precisa ser oferecida pelo município, notadamente às famílias carentes, tendo em vista que a secretária de assistência social já conta com orçamento para a doação de caixão, bem como cede transporte ao mesmo. Sobretudo não oferece cobertura subvencional às despesas com ornamentação, e nos locais onde não há cemitério a Prefeitura não oferece o transporte para o cortejo fúnebre. Diante disso fica evidenciada a dificuldade das famílias de baixa renda, arcarem com as despesas com a ornamentação do funeral, que hoje gira em torno de R$ 470,00, ou seja, para quem ganha um salário mínimo, fica insubsistente essa despesa. A morte é um acontecimento natural e inevitável. É precisamente nesse instante que devemos demonstrar, efetivamente, o apoio à família enlutada, conservando a serenidade, e juntando esforços para minimizar o sofrimento dos parentes e amigos.

Por todo o exposto, espera que o Executivo acolha a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2013.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador

APROVADO
Em, 03 de junho de 2013
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente